

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO - PLE Nº 02/2017**

*AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, CONCEDER BENEFÍCIOS PARA O PAGAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, autorizado a conceder anistia total ou parcial do pagamento de multa e juros dos créditos tributários inscritos em dívida ativa, condicionando ao pagamento do tributo principal devidamente corrigido monetariamente, da seguinte forma:

I – Pagamento à vista com 100% de desconto sobre a multa e juros

**§ 1º** - Para os débitos executados judicialmente, deverá o contribuinte apresentar no ato do requerimento, comprovante de quitação das custas processuais ou comprovantes de isenção correlata com fundamento no artigo 1º da Lei Federal nº 1.060/50 (Redação dada pela Lei Federal nº 7.510/86).

**§ 2º** - O benefício concedido no "caput" do artigo, não gera direito adquirido, devendo ser protocolado o requerimento junto à Fazenda Pública Municipal, o qual deverá ser deferido por despacho da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Artigo 2º** - Os débitos referidos no artigo primeiro dessa lei serão atualizados monetariamente para concessão da anistia, não caracterizando dispensa de arrecadação, considerando que os benefícios em questão serão concedidos somente sobre a penalidade e obrigação acessórias vinculadas ao principal.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (18.01.2017).

**Fábio Luiz Andrade**  
Prefeito



---

Porecatu, 18 de janeiro de 2017.

*J U S T I F I C A T I V A*

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a superior apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, CONCEDER BENEFÍCIOS PARA O PAGAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Primeiramente salientamos que o projeto de lei que este Executivo encaminha, tem por objetivo aumentar a arrecadação, diminuindo a inadimplência avassaladora, melhorando a gestão fiscal.

Atualmente o Município de Porecatu possui mais de 2500 execuções fiscais e protestos que buscam devolver aos cofres públicos milhares de reais que poderiam melhorar as condições de investimento em saúde, educação e demais serviços públicos.

Certos da atenção que os Ilustres Vereadores por certo darão à matéria ora apresentada, dado a seu elevado grau de alcance social, **rogamos pela votação extraordinária** e consequentemente pela sua aprovação, transformando-a em lei.

Atenciosamente,

**Fábio Luiz Andrade**  
Prefeito